

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT13 N.º 072/2023

Processo: 0005031-13.2023.5.13.0000

Proad: 9092/2023)

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa Ordinária realizada no dia 07/12/2023, sob a Presidência de Sua Excelência ao Senhor Desembargador **THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **MARGARIDA ALVES DE ARAÚJO SILVA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e HERMINEGILDA LEITE MACHADO**, resolveu, por unanimidade, **REFERENDAR** o ATO TRT13 CGP N.º 098/2023 (publicado em 20.11.2023 - DOU e DEJT-Adm), que revê o ATO TRT CGP N.º 182/2020 (publicado no DOU em 30.12.2020), o qual concedeu aposentadoria voluntária à servidora **ELVIRA CHRISTINA TROCCOLI RIBEIRO**, editado em decorrência do cumprimento do Acórdão TCU n.º 12.478/2020 - 1ª Câmara, no que se refere à Vantagem Pessoal Nominalmente identificada (VPNI) resultante da incorporação de quintos/décimos, **passando a ser composta** de 2/5 (dois quintos) da função comissionada de Secretário de Gabinete - FC-04 e 3/5 (três quintos) da função comissionada de Chefe de Serviço - FC-04 (art. 11 da Lei n.º 8.911/1994 e art. 13 da Lei n.º 9.624/1998, c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/1990, incluído pela MP n.º 2.225-45, de 4.9.2001), por força de decisão judicial com trânsito em julgado (MS 24.2005.000.13.00.0, impetrado pelo SINDJUF-PB), conforme aplicação da modulação de efeitos estabelecida no RE 638.115-CE, com vigência desde a concessão inicial.